



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 49/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

*“Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa “Iperfil – Indústria Pernambucana de Fibras Ltda”, uma área de terra do Centro Industrial do Cerrado – CIC – medindo 60.000 m<sup>2</sup>, localizada na BR 242, Km 88, trecho 3, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com a seguinte descrição:

Tem início a descrição deste perímetro no marco M7, situado na margem oeste do Trecho 3 de acesso ao Centro Industrial, na divisa com a área destinada à empresa NUTRILEM; segue sentido sul, pela faixa de domínio do Trecho 3, com a distância de 203,33m até o marco M69; deflete 90°00'00” à direita e segue confrontando com a área destinada à empresa Industrial TAJI da Bahia Ltda, com a distância de 300,00m até o marco M68; deflete 90°00'00” à direita e segue confrontando com a Fazenda Grécia, com a distância de 203,33m até o marco M8; deflete 90°00'00” à direita e segue confrontando com a área destinada à empresa NUTRILEM, com a distância de 300,00m até o marco M7, onde teve início e finda esta demarcação”.

**Art. 2º** - A área constante do artigo 1º desta Lei, será destinada a construção da sede da empresa “Arte em Ferro & Estilo Móveis Ltda.”.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2001.

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**